

Lei nº 34/2006, de 20 de maio de 2006.

Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ,
Estado da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados em **16,67%** (*dezesseis vírgula sessenta e sete por cento*) os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de São Vicente do Seridó que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – Nenhum servidor receberá a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó (PB), 20 de maio de 2006

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional